



CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

1) **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

E

2) **ASURPI - Associação Sindical União de Reformados, Pensionistas e Idosos**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 18 de janeiro, nº 13, 2430-256 Marinha Grande, NIPC 502870419, representada por António Barros, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a participação nas Marchas Populares da Marinha Grande, a decorrer de 14 a 16 de junho de 2019, promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.^a

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da atividade - participação nas Marchas Populares da Marinha Grande, conforme proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzida e fica anexa ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.^a

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.^a o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

CONTRATO PROGRAMA 24-2019 DDC



Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax

geral@cm-mg.grande.pt
www.cm-mg.grande.pt

NIF 505776758



Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

- 1 - O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.925,00€ (mil novecentos e vinte e cinco euros), para a realização das atividades de participação nas Marchas Populares da Marinha Grande, objeto do presente contrato.
- 2 - O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 - O pagamento a que se refere o número anterior será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.
- 4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06040701 e compromisso n.º 2019/762
- 5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.

Cláusula 5.^a

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da realização das atividades de participação nas Marchas Populares da Marinha Grande.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
- 4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.^a

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.^a

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.



**Cláusula 10.^a****Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.^a**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.^a**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 5 de junho de 2019.

Marinha Grande, 14 de junho de 2019

O Primeiro Outorgante

ASURPI
Associação Outorgante dos
Reformados, Pensionistas e Idosos

A DIREÇÃO



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

DESCRICAÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR:

O caráter inovador será a chegada à Rua tornando-se necessariamente uma festa de cariz social.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUais:

Número de marchantes, apoio dos técnicos e ensaiadores e participação popular

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	9 anos
----------------------------------	------------	--------------------------	------------	-------------------------------------	------------------------	--------

PRESENTE

EM REUNIÃO DE:

20 MAI 2019

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

PRESENTE

EM REUNIÃO DE:

- 5 JUL 2019

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

Município da Maricá - Grande Rio

Câmara Municipal

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

PRESENT

FOLHA DE S. PAULO

20 Jahr 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE

BEST TEAM

Digitized by Google

10. *What is the name of the person who is most important to you?*

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
---	-------------------------------------	--

QUAIS E DE QUE ENTIDADES?
Não existem

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
O montante pretendido é de 1 925,00€ e destina-se à presença dos 35 marchantes estimados a 55€ cada

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

24/04/2019

Assinatura e Carimbo:

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
20 MAIO 2019

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento; <input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais; <input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social; <input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes <input type="checkbox"/>

(Ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

ASURPI
Associação Sindical União
Reformados, Pensionistas e Id.

A DIREÇÃO
E.P.M.

DIRETÓRIO
REPRESENTANTE
EM REUNIÃO DE:
- 5 JUN 2019

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

Observações
